



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Aditivo de prazo nº 020/2019 ao CONTRATO nº 050/2017 para Contratação de empresa especializada para **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de **MOTORISTA** para o **CAMPUS - CAMPO NOVO DO PARECIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**, na forma abaixo:

Processo nº 23192.033528.2017-15

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**
Endereço: **rua Antônio Mariano de Souza, 756 - bairro Ipiranga - São José/SC, CEP 88.111-510, telefone (48) 3733-3101, (48) 3733-3100, E-mail lideranca@lideranca.com.br**
CNPJ: **00.482.840/0001-38**
Representante legal: **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**
Carteira de identidade: nº 2.587.057, expedida pela (o) **SSP/SC**
CPF nº: **940.930.758-91**

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.033528.2017-15**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **050/2017**, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 50/2017** para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua** de **MOTORISTA**, constantes do Processo Nº **23192.033528.2017-15** no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **08 de novembro de 2019 e término em 08 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a solicitação previa da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2020 quando esta for homologada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 90.822,84 (noventa mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 90.822,84 (noventa mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, correrá à fonte 0112000000, ptes 108871, elemento/natureza de despesa 339037-01, da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2016, para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de MOTORISTA**, para atender as necessidades do IFMT – constantes do processo N° 23192.033528.2017-15 no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2019.

<p style="text-align: center;">Jeferson de Jesus Novaes Diretor-Geral Substituto Portaria RTR nº. 2.076 16/08/2019</p> <p style="text-align: center;"> FABIO LUÍS BEZERRA DIRETOR GERAL CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CPF: 017.376.987-06</p>	<p style="text-align: center;">CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;"> FRANCISCO LOPES DE AGUIAR Representante legal/diretor CPF: 940.930.758-91 RG: 2.587.057 SSP/SC</p>
--	---

<p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____</p>
-----------------------------------	-----------------------------------